

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

PROVIMENTO N. 004/2011, de 13 de julho de 2011.

(Republicado por incorreção)

Regulamenta o prazo para prolação de sentenças nas férias dos magistrados de primeira instância.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do inciso VI do art. 30 do Regimento Interno desta Corte, e

CONSIDERANDO a inexistência de norma específica que regulamente os prazos para prolação de sentença por ocasião das férias dos magistrados de primeira instância,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos para prolação de sentença nos autos dos processos que estiverem conclusos para essa finalidade por ocasião do início do período de férias dos magistrados de primeira instância, mantendo-se a vinculação do juiz ao processo, na forma do Provimento n. 002/2010, salvo as exceções nele previstas.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 13 de julho de 2011.

assinado digitalmente
Desembargador VULMAR DE ARAÚJO COELHO JUNIOR
Vice-Presidente e Corregedor